



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2021.**

Aos oito dias de dezembro de 2021, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 237/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 02/12/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com sede na cidade de Pato Branco/PR, AVENIDA BRASIL, 442 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 24.384.602/0001-58, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **FERNANDO LUIZ MARCON**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 92286258 e CPF/MF sob o nº 052.653.599-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	62428	Meia 7/8 compressões 20-30 mmHg, sem ponteira. Composição 73% poliamida e 27% elastano. Meia de alta compressão e alta elasticidade e durabilidade, deverá possuir calcanhar anatômico com estrutura reforçada e excelente elasticidade, deverá possuir tecnologia que transfere o suor para o meio externo, banda de silicone com melhor reforço e com única costura, calcanhar anatômico, bacteriostático.	SIGVARIS	PAR	50,00	199,00	9.950,00
TOTAL.....							9.950,00



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, até 07/12/2022, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- 4.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 4.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.
- 4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) FERNANDO LUIZ MARCON portador(a) do R.G. sob nº 92286258 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 052.653.599-74, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a) **ROSELI CHIARELLO**, responsável pela SECRETARIA DE SAÚDE, telefone (46) 3534-8050, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.4. Ficam credenciados pela Administração do Município o Gestor da Ata ficará a cargo do (a) servidora (a) **KELLY PAGNUSSAT**, que terá autoridade para acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais, irregularidades ou distorções existentes

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

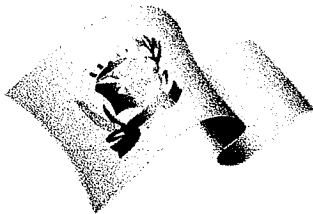
7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

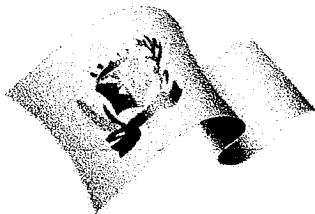
9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 0237/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 0237/2021**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO LUIZ MARCON**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 08/12/2021.

FERNANDO LUIZ
MARCON:052653
59974

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.08 15:42:58 -03'00'

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF Nº. 052.653.599-74
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Verê



CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SM
N° 4254/2021

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRA A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE VERÊ.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.900/001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de Verê - PR, inscrito no CNPJ nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a) ADEMILSO ROSIN, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou FOMENTO PARANÁ (com anexo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 492/2021 de 29/09/2021, com o prazo para contratação a contar de 29/09/2021, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS BARRACADA INDUSTRIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: O valor correspondente às alçadas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil.

S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso exista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização do Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada e apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente no 0613-7 da Agência 4789-9 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o conteúdo no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referência conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base a taxa de Juro Prêmio - TJP, criada pela lei nº 13.483, de 2017, e de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: A partir da data de desembolso, na data base de cálculo do contrato, serão devidos juros remuneratórios incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta: (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE (IPCA), calculado de forma pro rata temporis; (ii) pela taxa de juros prefixada vigente na data da contratação do Financiamento de 3,83% ao ano, que corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, atualizada pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil; (iii) pela margem de juros fixa FOMENTO PARANÁ 2,15% ao ano, essas duas últimas atualizadas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, aplicado o Sistema Price de Amortização.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela for liberada pelo FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento corrente e legal do País pelo Sistema Financeiro de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, venendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês para o vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 499/2021 de 01/09/2021, publicada em 02/09/2021, o poder para receber diretos e indiretos encargos depositários ou outras entidades, que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Conta-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e ao Fundo de Operações dos Municípios - FPM.

Parágrafo Único: Para assegurar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por este legal do País, concede em nome de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, a qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja por motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou intimações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá por todos os custos judiciais e extrajudiciais incorridos, com base de 10% (dez por cento), sendo ineficazes as montantes ora convencionadas.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE, o MUNICÍPIO, com a intervenção da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer cópia dos extratos de contas, comprovantes e/ou outros documentos, a ser utilizados para fins de controle de execução física-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, oriundos do Contrato entre as partes;

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução dos serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidas, a julgo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação das parcelas objeto do presente, após ovidas as partes, acarretará o cancelamento antecipado das parcelas objeto do presente, após ovidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e de suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assiste na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiram exercê-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contrados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigam-se por seus representantes legais, a cumprir integralmente, firmam o presente instrumento, assinados e rubricados na presença das testemunhas abaixo, que também assistem.

operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução dos serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidas, a julgo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação das parcelas objeto do presente, após ovidas as partes, acarretará o cancelamento antecipado das parcelas objeto do presente, após ovidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e de suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assiste na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiram exercê-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contrados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigam-se por seus representantes legais, a cumprir integralmente, firmam o presente instrumento, assinados e rubricados na presença das testemunhas abaixo, que também assistem.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Heroldo Alves das Neves Wellington Oshio da Luz
Agência de Fomento do Paraná S/A Agência de Fomento do Paraná S/A

Assinatura do representante legal do Município de Verê

Testemunhas:

OZIR CLAVIUS Nome: EDUARDO Assinatura: [Assinatura]
RG: 92976994 RG: 61175976 RG: 61175976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 100/2021 - MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) licenças de antivírus para instalação em computadores da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1966, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 100/2021 - Dispensa: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê-PR, 09 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação correlata, torna-se público o presente Edital de Licitação.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa HENDLER & KREFT LTDA ESPECIE: Contrato nº 43/2020 - Pregão Presencial nº 08/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira.

ADITIVO DE REGULARIZAÇÃO: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Preços Juncto em anexo, promove-se o aumento do valor da hora em R\$ 32,00 (trinta e dois reais), passando o valor da hora de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca dos Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/OBRAS DE MÚSICA, OFICINA DE MAQUINAGEM E FOTOGRAFIA, OFICINA DE TEATRO E OFICINA DE KARATÊ PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM CRONOGRAMAS E LOCAIS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Para atender o Art. 38, VII da Lei 8.666/93, em 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

São Jorge D'Oeste-Paraná, 24 de novembro de 2021.

Diogo de Oliveira Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/OBRAS DE MÚSICA, OFICINA DE MAQUINAGEM E FOTOGRAFIA, OFICINA DE TEATRO E OFICINA DE KARATÊ PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM CRONOGRAMAS E LOCAIS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

São Jorge D'Oeste - PR, 03 de dezembro de 2021.

LEILA DA ROCHA PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, tendo em vista o Edital de Pregão Presencial nº 232/2021, de 24 de maio de 2021, e o resultado da licitação, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2021			
Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
02	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
03	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
04	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
05	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
06	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
07	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
08	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
09	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
10	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00

EXTRAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO			
Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
02	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
03	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
04	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
05	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
06	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
07	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
08	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
09	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00
10	100kg de Cimento Portland - CP II - 5250	12,50	1.250,00

PROCESSO 056/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASSOLI CAMINHOS LTDA, SITUADA NA RUA BR 288, KM 538, CEP: 65.520-000, SITUADA EM VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 04.640.295/0002-00, PARA REVISÃO DO ONIBUS IVECO PLACA RHH1C87 ANO 2020/2021, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: POSSOUL CAMINHOS LTDA. CNPJ Nº: 04.640.295/0002-00, com sede na RUA BR 288, KM 538, SH CAIXA POSTAL Nº 252, CEP: 65.520-000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL CIDADEAUF - VERÊ - PARANÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93. VALOR: R\$ 1.589,23 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). RECONHECIMENTO: 08/12/2021, por Adriana Rachelle Alves, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 08/12/2021, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 057/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DELV DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, SITUADA AV. PRESIDENTE KENNEDY, 463-001, CENTRO SUL, CEP: 65.660-000, SITUADA EM DOIS VIZINHOS DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 75.928.838/0001-49, PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT FOCUS PLACA RGS-7707 ANO 2020/2021, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: DELV DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº: 75.928.838/0001-49, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463-001, CENTRO SUL, CEP: 65.660-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADEAUF - VERÊ - PARANÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93. VALOR: R\$ 682,99 (seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos). RECONHECIMENTO: 08/12/2021, por Adriana Rachelle Alves, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 08/12/2021, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 058/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FIORENTINA VEÍCULOS LTDA, SITUADA NA RUA SENADOR ATILIO FONTANA, 1299, CEP: 65.660-000, SITUADA EM DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 75.928.838/0001-49, PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT FOCUS PLACA RGS-7707 ANO 2020/2021, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: FIORENTINA VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº: 75.928.838/0001-49, com sede na RUA SENADOR ATILIO FONTANA, 1299, LQJA - CEP: 65.660-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADEAUF - DOIS VIZINHOS/PR. CONTRAENTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93. VALOR: R\$ 682,99 (seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos). RECONHECIMENTO: 08/12/2021, por Adriana Rachelle Alves, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 08/12/2021, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/12/2021 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 21/12/2021 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 07/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/12/2021 até às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 21/12/2021 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/12/2021 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO 2022/2022 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 21/12/2021 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: [http://](http://www.pmsjorge.pr.gov.br)

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2021**

O Município de São Jorge D'Oeste - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22/12/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA, LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, SERVIÇO MENSAL DE TRONCO E LINHAS TELEFÔNICAS DE IP, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 22/12/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/12/2021.

Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod377365

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 179/2021 Pregão/Nº. 234/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA- CNPJ nº. 10.786.517/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE RELÓGIOS PONTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE E RELÓGIO PONTO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 64.998,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/12/2022
Prazo de vigência	até 07/12/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/12/2021

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 237/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
273/2021	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	9.950,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/12/2021 – LEILA DA ROCHA – Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 236/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
274/2021	BENICIO PNEUS EIRELI	39.535.062/0001-33	23.056,00
275/2021	MARCELO ANTONIO CAPELETTI 04253259879	33.374.155/0001-47	9.000,00
276/2021	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	27.260,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/12/2021 – LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod377361